



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

ATENÇÃO

“As empresas não convidadas interessadas em participar deste Convite, deverão manifestar seu interesse – no prazo estabelecido no item 2.1 deste edital – em papel timbrado da empresa contendo a Razão Social, Endereço, CNPJ e Telefone, através de fax destinado a CPL - Comissão Permanente de Licitação (33) 3421 1531 ou e-mail material@saaeguanhaes.com.br”.

EDITAL – CONVITE

PROCESSO Nº 251/2010.

CONVITE Nº 047/2010.

MODALIDADE - Convite.

TIPO - menor preço.

REQUISITANTE - Setor de Operação, Manutenção e Expansão.

ÓRGÃO - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães - MG.

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Av. Gov. Milton Campos, nº 2.231, Centro, CEP 39.740-000, Guanhães/MG.

PRAZO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Até às 13:30 do dia 16/11/2010.

ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO: Às 13:30 do dia 16/11/2010.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal no 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 com suas posteriores alterações e a Lei Complementar nº 123/2006.

1.0 OBJETO:

1.1 - O objeto do **Convite SAAE/GAN-047/2010**, se limita à contratação de serviço de abertura de valas através de retro-escavadeira, conforme especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital.

1.2 - O objeto licitado deverá ser realizado na sede e distritos de Guanhães/MG.

2.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar da presente licitação empresa cujo objeto comercial seja consentâneo com o objeto desta licitação, desde que tenha sido convidada ou que manifestar seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme disposto no § 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, e considerada habilitada pela Comissão Permanente de Licitação (C.P.L.) do SAAE de Guanhães.

2.2 - É vedada a participação nesta licitação de pessoas físicas e empresas em consórcio ou em regime de sub-contratação.

2.3 - Não será habilitada empresa ou entidade financeira que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública como acima referido.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

2.4 - Não poderá participar, diretamente ou indiretamente, deste Convite, empresa da qual participe, de qualquer forma, servidor ou dirigente de qualquer dos poderes do Município de Guanhães/MG.

3.0 DATA E HORA PARA ABERTURA:

3.1 - Os envelopes da documentação e das propostas das empresas interessadas em participar da presente licitação, deverão ser entregues à C.P.L. do SAAE, no local, dia e hora estabelecida no preâmbulo deste edital, prazo preclusivo do direito de participação, vedada à remessa via correio eletrônico (e-mail) ou fax.

3.2 - O licitante poderá enviar os documentos por correio, obedecidos aos prazos dispostos nesse edital.

3.3 - A abertura dos **ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO”** se dará na sala de Reuniões, localizada na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG, situada na Av. Gov. Milton Campos, 2231, Centro.

3.4 - Decorrido o prazo do artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93 ou ainda, transcorrido este sem interposição de recursos ou havendo desistência expressa de todos os licitantes relativamente ao prazo recursal, circunstanciado em ata, passará então à Comissão a abertura dos **ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL”**, que se dará no mesmo local citado no item anterior.

4.0 APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

4.1 - A apresentação e julgamento das propostas observarão as regras aplicáveis às licitações em geral promovidas pelo SAAE de Guanhães, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações.

4.2 - As licitantes deverão apresentar dois envelopes distintos, fechados, contendo em sua parte externa frontal, além da Razão Social da licitante os seguintes dizeres:

SAAE – GUANHÃES/MG
CONVITE Nº 047/2010
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
DATA E HORA DE ABERTURA: 16/11/10 – 13:30
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE

SAAE – GUANHÃES/MG.
CONVITE Nº 047/2010
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE

4.3 - Somente serão abertos os ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” dos licitantes que atenderem as condições de habilitação contidas no item 5 deste edital.

5.0 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

5.1 - Para a habilitação o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.

5.1.2 - Declaração conforme modelo no **ANEXO II**, firmada pelo representante legal da empresa, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos, realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos e de que não se utiliza do trabalho de menores de 14 (quatorze) anos salvo na condição de aprendiz.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

5.1.3 - Declaração conforme modelo no **ANEXO III**, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver fato superveniente impeditivo à sua habilitação:

5.1.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).

5.1.5 - Prova relativa ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social (CND).

5.2 - O licitante legalmente qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências.

5.2.1 No caso de existência de pendências fiscais, será concedido ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização, prorrogáveis uma única vez a critério da Autoridade.

5.3 - Para que a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, as mesmas deverão apresentar: **Declaração conforme modelo no ANEXO I V**, firmada pelo representante legal da empresa, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da citada Lei.

5.4 - Os documentos supracitados, poderão ser apresentados em cópias xerox legíveis, devidamente autenticados em cartório ou por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, sendo reservado a esta o direito de exigir a apresentação dos originais para conferência, salvo a **CND (INSS) e CRF (FGTS)**, quando sua validade estiver condicionada via **INTERNET**, terá aceite mediante consulta via Internet no ato da abertura da habilitação.

5.5 - Os documentos que porventura não constem data de validade serão considerados válidos até no máximo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

5.6 - Se porventura, o endereço dos documentos enviados não corresponda com o endereço para faturamento, o licitante deve fazer observação, indicando, no ato da proposta, o endereço cujo faturamento será feito, para que a nota de empenho seja elaborada de acordo com o endereço indicado.

5.7 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes desta licitação.

6.0 - DO CREDENCIAMENTO

O representante da empresa deverá apresentar **Carta de Credenciamento**, conforme modelo no **ANEXO V**, em papel timbrado da licitante, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, que outorga poderes, na forma da Lei, para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da licitante.

7.0 FONTES DE RECURSOS:

A aquisição da licitação será custeada por recursos próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG, a conta da dotação orçamentária rubrica nº 1751204491.004, elemento de despesa 4490.51.00, do exercício de 2010.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

8.0 DA PROPOSTA:

8.1- A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

8.1.1- Estar redigida em língua portuguesa, devidamente assinada pela autoridade competente ou pelo seu representante legal.

8.1.2 - Estar datilografada ou digitada em papel timbrado ou equivalente da empresa licitante, indicando o número deste Convite.

8.1.3 - O preço unitário deverá ser expresso em REAL, **com apenas duas casas decimais após a vírgula**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e nele deverão estar computadas todas as despesas de frete, seguro, embalagem, taxas e demais encargos incidentes que, direta ou indiretamente tenham relação com o serviço proposto.

8.1.4 - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos e, em caso de omissão, considerar-se-á o prazo estabelecido.

8.1.5 - A proposta precisará conter, necessariamente, oferta para a totalidade dos itens constantes no Anexo I – Descrição do Material, não sendo facultado aos licitantes cotar apenas os materiais de sua linha de fornecimento.

9.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1 - As propostas serão julgadas e classificadas pelo critério de **menor preço por hora**.

9.2 - O não atendimento completo de qualquer um dos requisitos do edital implicará na desclassificação da proposta.

9.3 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

9.4 - Poderá a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas.

9.5 - Havendo igualdade de condições entre propostas, será assegurada preferência aos bens e serviços produzidos e prestados por empresas brasileiras, conforme parágrafo 2º, artigo 3º, da Lei 8.666/93. Persistindo o empate, proceder-se-á o desempate mediante sorteio e será obedecido o critério previsto no parágrafo 2º do artigo 45 da mesma Lei, independente da presença dos licitantes ou seus prepostos, após convocados.

9.6 - Concluído a fase de julgamento de propostas, caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado oferta até 10% (dez por cento) superior ao do licitante de menor oferta, e desde que este também não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, lhe será dada à oportunidade de no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ofertar nova proposta inferior àquela, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

9.7 - O objeto da presente licitação poderá ser reduzido ou ampliado pela Administração, na vigência do contrato ou da validade da proposta, hipótese em que se fará o reajuste correspondente e proporcional ao seu preço, mantidas as condições gerais do contrato, ou da proposta como foi formulada, respeitando os limites e formas estabelecidas no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

9.8 - Os prazos estabelecidos no presente Convite, bem como nas respectivas propostas, sempre iniciam e terminam em dia de expediente na Autarquia e serão sempre considerados dias corridos, prorrogando-se para o primeiro dia útil quando recaírem em dia que não houver expediente.

9.9 - A comissão considera vencedora a proponente que apresentar menor preço desde que não seja abusivo ou notoriamente insuficiente e atenda as especificações exigidas, a critério único do SAAE.

9.10 - No interesse do serviço público, o SAAE reserva-se o direito de rejeitar as propostas que não atenderem satisfatoriamente os fatores de qualidade e/ou rendimento, ainda que sejam de menor preço, podendo este solicitar quando julgar necessário, amostras para serem submetidas a quaisquer provas a fim de verificar a sua qualidade, rendimento e durabilidade, não se responsabilizando pelos danos que sofrerem.

10.0 DA DESCLASSIFICAÇÃO:

10.1 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, sem justa demonstração de viabilidade.

10.2 - Em hipótese alguma, serão consideradas opções ou alternativas que não estejam explicitadas neste edital. Será desclassificada a proposta que:

10.2.1 - Apresentar oferta de vantagem não prevista no edital: preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, bem como a que apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

10.2.2 - Não atender às exigências do ato convocatório da licitação.

10.2.3 - Serão desclassificados os itens que contiverem rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

11.0 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado, mediante Nota Fiscal, a cada 50 (cinquenta) horas de serviços prestados, apurados pelo setor responsável do SAAE.

11.2 - O SAAE pagará à licitante vencedora a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência, para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstas neste contrato, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a licitante não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

11.3 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.0 - DOS PREÇOS:

As ofertas de preços deverão ser líquidas, fixas e irrevogáveis, já incluídas todas as despesas que incidem sobre os mesmos (combustíveis, peças, materiais de manutenção, operadores, impostos, seguros, obrigações sociais, fiscais e trabalhistas, e demais encargos necessários à execução do serviço).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

13.0 - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

13.1. O proponente vencedor deverá assinar o contrato (conforme minuta, que está no **(ANEXO V I)**), dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, sob pena de perder o direito a assinatura.

13.2. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com a minuta, em expressão e substância.

13.3. Ao assinar o instrumento contratual e retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

13.4. É facultada a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Administração rescindir o contrato por inadimplência.

14.0 DAS PENALIDADES:

14.1 - A licitante que deixar de cumprir as condições estabelecidas no Edital e na proposta apresentada ou fizer de modo defeituoso ou prejudicial aos interesses do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG, sem prejuízo das penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeito à aplicação da MULTA, conforme segue:

14.1.1. A licitante, à qual for adjudicado o objeto desta licitação, que não cumprir no todo ou em parte dentro do prazo estabelecido neste ato, será penalizada com multa diária de 0,3% (três décimos por cento) calculada sobre o valor total de sua proposta, com as correções e atualizações de preços previstos, até seu cumprimento integral, sem prejuízo de outras sanções legais pelo descumprimento de obrigações assumidas.

14.1.2 A licitante não cumprindo com a obrigação assumida, após expressamente intimada, será multada em 2% (dois por cento) do valor de sua proposta devidamente corrigida monetariamente, não cumulativa com o item anterior, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

15.0 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

É admissível, em qualquer fase da licitação, a interposição de recursos ao SAAE, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações.

16.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS:

16.1 - A empresa licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste edital pode consultar a respeito ao SAAE, através de carta protocolada até o segundo dia útil antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação para habilitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

16.2 - A abertura dos envelopes de Documentação e da Proposta Comercial apresentados pelas licitantes, realizar-se-á em sessão pública.

16.3 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

16.4 - O SAAE se reserva o direito de, por despacho fundamentado de seu Diretor, e sem que caiba, em qualquer dos casos, a licitante interessada, direito e indenização:

16.4.1 - Revogar a licitação, em razão de conveniência administrativa.

16.4.2 - Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso.

16.4.3 - A intimação dos atos desta licitação, será dada publicação, conforme preceitua o § 1º, art. 109 da Lei 8.666/93.

17.0 CLÁUSULA DE ADESÃO:

A entrega da proposta à C.P.L. implica, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, na aceitação integral e irrevogável dos termos do edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais aplicáveis.

18.0 DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para realização dos serviços será sob forma futura, de acordo com a necessidade do SAAE, na omissão, considerar-se-á o prazo estabelecido. Tal prazo começa a contar da data do recebimento da nota de empenho e ou contrato pela empresa adjudicada.

19.0 DO FORO E INFORMAÇÕES:

19.1 - Para a solução das pendências relativas a essa licitação fica eleito o foro da Comarca de Guanhães/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 - Nos casos em que o licitante optar pelo envio dos envelopes pelo correio (ECT), os mesmos deverão ser remetidos **AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, AV. GOV. MILTON CAMPOS, 2.231, CENTRO, CEP 39740-000, GUANHÃES/MG.**

19.3 - Maiores esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG, situado à Av. Gov. Milton Campos, 2231, Centro, ou pelo telefax (033) 3421-1531, ou correio eletrônico (e-mail) materiale@saeguanhaes.com.br.

Guanhães, 05 de novembro de 2010

Ananias Ribeiro de Castro
Diretor do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO (USAR PAPEL TIMBRADO)

At. Comissão Permanente de Licitação

Processo SAAE/GAN - 251/2010

Convite SAAE/GAN - 047/2010

Abertura dia 16/11/2010 as 13:30 horas

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., **DECLARA** para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

“Ressalva”: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data

Ass. Representante legal da empresa.

OBSERVAÇÃO 1: Em caso afirmativo, assinalar com um “x” a “Ressalva” acima.

OBSERVAÇÃO 2: Favor não preencher esta folha de Modelo de Declaração mas sim, criar uma Declaração baseada nos dados informados nesta.

OBSERVAÇÃO 3: A declaração preenchida, deverá ser entregue no envelope, juntamente com os outros documentos exigidos na licitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (USAR PAPEL TIMBRADO)

At. Comissão Permanente de Licitação

Processo SAAE/GAN - 251/2010

Convite SAAE/GAN - 047/2010

Abertura dia 16/11/2010 as 13:30 horas

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Ass. Representante legal da empresa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

ANEXO I V - MODELO DE DECLARAÇÃO (USAR PAPEL TIMBRADO)

At. Comissão Permanente de Licitação

Processo SAAE/GAN - 251/2010

Convite SAAE/GAN - 047/2010

Abertura dia 16/11/2010 as 13:30 horas

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como(**incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**)....., de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data

Ass. Representante legal da empresa.

Observação:

Deverá enviar esta declaração apenas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO (USAR PAPEL TIMBRADO)

At. Comissão Permanente de Licitação

Processo SAAE/GAN - 251/2010

Convite SAAE/GAN - 047/2010

Abertura dia 16/11/2010 as 13:30 horas

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, através do seu representante legal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pelo presente instrumento credencia o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para representar a nossa empresa nas Seções de Recebimento e Abertura de documentação de Habilitação e das Propostas referentes ao Convite SAAE/GAN-047/2010, podendo praticar todos os atos necessários ao perfeito cumprimento deste credenciamento, com poderes, inclusive, para interpor recursos administrativos ou para renunciar a esse direito em nome da outorgante, com relação a qualquer fase do procedimento licitatório acima referido.

Local e data

Ass. Representante legal da empresa

Observação:

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº: xxx/2010

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços por parte da **CONTRATADA**, de 150 horas de escavação mecânica com retro-escavadeira, para abertura de valas para construção de redes de interceptor sanitário e redes coletoras de esgoto sanitário em diversas ruas da sede e distritos de Guanhães/MG.

LICITAÇÃO: Processo n.º 251/2010 - Convite, nº SAAE/GAN-047/2010, homologado em xx/xx/2010, fica justo e contratado com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Nota de Empenho nº xxx/2010.

VALOR: R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Entre o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUANHÃES/MG**, autarquia municipal criada pela lei nº 1.355/83, com sede à Av. Gov. Milton Campos, 2231, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 21.250.048/0001-28, adiante designado **CONTRATANTE**, representado neste ato, por seu Diretor em exercício, Sr. Ananias Ribeiro de Castro, no uso de sua atribuição legal, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – xxxxxxxx/MG, inscrita no CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxx, adiante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Convite, nº SAAE/GAN-007/2010, homologado em xx/xx/2010, fica justo e contratado com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, o que segue, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços por parte da **CONTRATADA**, de 150 horas de escavação mecânica com retro-escavadeira, para abertura de valas para construção de redes de interceptor sanitário e redes coletoras de esgoto sanitário em diversas ruas da sede e distritos de Guanhães/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO: A presente contratação se vincula à Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, aplicando-se aos casos omissos a legislação civil vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO: A prestação dos serviços, objeto deste contrato deve ser executado, diretamente pela **CONTRATADA**, não podendo ser cedido ou sublocado, exceto aqueles motivos de força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da **CONTRATANTE**, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA** pelos ônus e perfeição técnica dos mesmos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Por motivos de força maior, alheios à vontade da **CONTRATADA**, que impossibilitem o cumprimento do fornecimento contratado, esta poderá indicar outro prestador à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das cláusulas e sob sua total responsabilidade, até a resolução dos motivos que ensejarem tal alternativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prestador indicado pela **CONTRATADA** deverá ser informado com antecedência à **CONTRATANTE**, ficando condicionado a prestação de serviços à aprovação desta última.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DO PAGAMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor de cada hora de serviço efetivamente prestado é de R\$ xxxxx (xx), sendo que a hora do equipamento desligado a disposição da **CONTRATANTE** (hora parada), será remunerado à razão de 50% (cinquenta por cento) deste valor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento da prestação dos serviços será efetuado a cada 50 horas de serviços prestados, mediante apresentação da nota fiscal. A nota fiscal/fatura deverá conter o nome do Banco, nº da Agência e da conta corrente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento da nota fiscal será efetuado através de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

PARÁGRAFO QUINTO - O SAAE pagará à **CONTRATADA** a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência, para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstas neste contrato, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a **CONTRATADA** não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária do **CONTRATANTE**, rubrica 1751204491.004 e Elemento de Despesa 4490.51.00 do exercício de 2.010.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA: O prazo de duração do presente contrato é do dia xx/xx/2010 a xx/xx/2010.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES: A **CONTRATANTE** poderá autorizar alterações contratuais que decorram ou não da variação do seu valor, modificação de forma ou quantidade do objeto contratado que formalizará mediante termo aditivo, observado os limites estabelecidos em lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATANTE** poderá ampliar ou suprimir em até 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo constante da cláusula primeira, conforme estabelece o § 1º do art. 65, da lei 8666/93.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE: Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no artº 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **CONTRATANTE**, ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissos da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, tais como os decorrentes de danificação, acidentes, extravios, furtos ou roubos de peças e equipamentos, ocorridos quando sob os seus cuidados, ou em razão de omissão, em tempo oportuno, na realização do fornecimento contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previsto no “*caput*”, desta cláusula, a **CONTRATANTE**, a seu alvedrio, declarará do “*an debeatur*” e fixará o “*quantum debeatur*” do prejuízo, podendo abatê-lo das faturas relativas ao fornecimento prestado pela **CONTRATADA**, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, independente da participação da **CONTRATADA** na apuração do “*an debeatur*”, de letra de câmbio de valor equivalente ao dano, com força de título executivo extrajudicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES: A **CONTRATADA** se obriga a manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, para com a execução total do objeto deste contrato, inclusive as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública para esta contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** se obriga a cumprir com a locação e os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES: A inadimplência contratual por parte da **CONTRATADA**, verificada e declarada pela **CONTRATANTE** independente de procedimento judicial, além de outras sanções cabíveis, implicará multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada, de logo, quando do pagamento de faturas apresentadas pela **CONTRATADA**, ou por este modo impossível, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido quer pela inexecução das obrigações, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexigível, ou desde que ocorram quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- A) mediante denúncia da parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias da data proposta para extinção de sua vigência;
- B) por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida à **CONTRATADA**;
- C) amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**;
- D) judicial, nos termos da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem garantidos os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ÔNUS DA PROVA: Caso a **CONTRATANTE** tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de seu direito, competindo à **CONTRATADA** o ônus de provar o contrário. Se a **CONTRATANTE** for ré ou litisconsorte passiva, bastará a sua alegação dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito da **CONTRATADA** e a esta restará o ônus da prova contrária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES: Integram o presente contrato o processo licitatório nº 251/2010, Convite SAAE/GAN-047/2010, termos que deram origem à licitação, assim como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, naquilo que não conflitarem com este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: As partes contratantes elegem o foro da comarca de Guanhães, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este instrumento.

E por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente contrato, em três vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Guanhães/MG, xx de xxxxx de 2010.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF: